

1ª Comissão Disciplinar DO S.T.J.D.

ATA DE RESULTADO - 041/2021

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 13 de setembro de 2021, presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Vice	Membro	Cargo
X	X		ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES	Presidente
X		X	SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO FILHO	Auditor(a)
X			THOMAZ DE CARVALHO RODRIGUES	Secretário(a)
			FERNANDO MARQUES DE CAMPOS CABRAL FILHO	Auditor(a)
X			JOAO RAFAEL DE SOUSA CAETANO SOARES	Auditor(a)
			JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES	Auditor(a)
X			MIGUEL ÂNGELO CANÇADO	Auditor(a)
X			RAMON ROCHA SANTOS	Auditor(a)
X			GIOVANI RODRIGUES MARIOT	Procurador(a)

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de outra(s) sessão(ões),
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).**

1. PROCESSO Nº 0643/2021 – Jogo: São Paulo (SP) x Palmeiras (SP) - categoria profissional, realizado em 31 de julho de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série A –
Denunciados: Emiliano Ariel Rigoni, (ATLETA), São Paulo-SP, incurso no Art. 243-F, §1º do CBJD ; São Paulo Futebol Clube, (CLUBE), São Paulo-SP, incurso no Art. 7º, incisos I e IX do RGC - CBF/2021 , Art. 191, inciso III do CBJD , Art. 211 do CBJD , Art. 183 do CBJD ; Carlos Belmonte Sobrinho, (OUTROS), São Paulo-SP, incurso no Art. 243-F, caput do CBJD , Art. 258, §2º, inciso II do CBJD , Art. 184 do CBJD ; Fernando Bracalle Ambrogi, (OUTROS), São Paulo-SP, incurso no Art. 243-F, caput do CBJD ; Luciano da Rocha Neves, (OUTROS), São Paulo-SP, incurso no Art. 243-F, caput do CBJD . –

AUDITOR RELATOR DR(A). RAMON ROCHA SANTOS

RESULTADO: Emiliano Ariel Rigoni: Determinado o arquivamento, tendo em vista Transação disciplinar já homologada pelo Pleno do STJD; São Paulo Futebol Clube: Determinado o arquivamento, tendo em vista Transação disciplinar já homologada pelo Pleno do STJD; Carlos Belmonte Sobrinho: Determinado o arquivamento, tendo em vista Transação disciplinar já homologada pelo Pleno do STJD; Fernando Bracalle Ambrogi: Determinado o arquivamento, tendo em vista Transação disciplinar já homologada pelo Pleno do STJD; Luciano da Rocha Neves: Determinado o arquivamento, tendo em vista Transação disciplinar já homologada pelo Pleno do STJD.

Emiliano Ariel Rigoni: Funcionou na defesa o Dr. Pedro Moreia

São Paulo Futebol Clube: Funcionou na defesa o Dr. Pedro Moreia

Carlos Belmonte Sobrinho: Funcionou na defesa o Dr. Pedro Moreia

Fernando Bracalle Ambrogi: Funcionou na defesa o Dr. Pedro Moreia

Luciano da Rocha Neves: Funcionou na defesa o Dr. Pedro Moreia

2. PROCESSO Nº 0650/2021 – Jogo: Goianesia (GO) x Jaraguá (GO) - categoria profissional, realizado em 07 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D –

Denunciados: Jean Viana Ivo, (COMISSAO), Goianesia-GO, incurso no Art. art. 258, §2º,II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). JOAO RAFAEL DE SOUSA CAETANO**

SOARES

RESULTADO: Jean Viana Ivo: Por unanimidade de votos, suspenso por 02 partidas por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Jean Viana Ivo: Não foi encaminhada defesa

3. PROCESSO Nº 0733/2021 - Jogo: 4 de Julho (PI) x Guarany de Sobral (CE) - categoria profissional, realizado em 07 de agosto de 2021 - Campeonato Brasileiro - Série D - **Denunciados:** Jailson Cardoso de Araujo, (ATLETA), 4 de Julho-PI, incurso no Art. ART. 250, I do CBDJ . - **AUDITOR RELATOR DR(A). SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO FILHO**

RESULTADO: Jailson Cardoso de Araujo: Por unanimidade de votos, advertido por infração ao Art. 250, I do CBJD.

Jailson Cardoso de Araujo: Funcionou na defesa o Dr. Isaac Chaficks

4. PROCESSO Nº 0740/2021 - Jogo: Palmeiras (SP) x Fortaleza (CE) - categoria amadora, realizado em 01 de agosto de 2021 - Campeonato Brasileiro - Sub-20 - **Denunciados:** Fortaleza Esporte Clube, (CLUBE), Fortaleza-CE, incurso no Art. 206 do cbjd . - **AUDITOR RELATOR DR(A). SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO FILHO**

RESULTADO: Fortaleza Esporte Clube: Por unanimidade de votos, multado em R\$ 100,00 (cem reais) por infração ao Art. 206 do cbjd. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.

Fortaleza Esporte Clube: Funcionou na defesa a Dra. Barbará Petrucci

5. PROCESSO Nº 0742/2021 - Jogo: Santos (SP) x Bahia (BA) - categoria amadora, realizado em 01 de agosto de 2021 - Campeonato Brasileiro - Sub-20 - **Denunciados:** Rafael Moreira Reis Lima, (ATLETA), Santos-SP, incurso no Art. 258, §2, II do cbjd . - **AUDITOR RELATOR DR(A). JOAO RAFAEL DE SOUSA CAETANO SOARES**

RESULTADO: Rafael Moreira Reis Lima: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art.258, §2, II do cbjd.

Rafael Moreira Reis Lima: Funcionou na defesa o Dr. Marcelo Mendes

6. PROCESSO Nº 0760/2021 – Jogo: Remo (PA) x Operário (PR) - categoria profissional, realizado em 06 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série B –

Denunciados: Rafael Batista, (ATLETA), Operário-PR, incurso no Art. 254 do CBJD . –

AUDITOR RELATOR DR(A). JOAO RAFAEL DE SOUSA CAETANO SOARES

RESULTADO: Rafael Batista: Por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida por infração ao Art. 254 do CBJD.

Rafael Batista: Funcionou na defesa o Dr. Alessandro Kishino, que juntou prova de vídeo.

7. PROCESSO Nº 0761/2021 – Jogo: America (MG) x Botafogo (RJ) - categoria amadora, realizado em 07 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Sub-20 –

Denunciados: Igo Gabriel Santos Pereira, (ATLETA), Botafogo-RJ, incurso no Art. 254 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO**

FILHO

RESULTADO: Igo Gabriel Santos Pereira: Por maioria de votos, advertido por infração ao Art. 250, face a desclassificação ao Art. 254, ambos do CBJD, contra os votos do Auditor Relator, Dr. Sergio Coelho, que o suspendia por 02 partidas por infração ao Art. 254, e do Dr. João Rafael que aplicava a desclassificação e o suspendia por 01 partida.

Igo Gabriel Santos Pereira: Funcionou na defesa a Dra. Loasse Blange, que juntou prova de vídeo. Foi requerida a lavratura do acordão pela Procuradoria e pela defesa do Botafogo.

8. PROCESSO Nº 0776/2021 – Jogo: Atlético Mineiro (MG) x Athletico Paranaense (PR) - categoria profissional, realizado em 01 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro –

Série A - **Denunciados:** Eduardo Jesus Vargas Rojas, (ATLETA), Atlético Mineiro-MG, incurso no Art. artigo 254, §1º, inc. II do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). RAMON ROCHA SANTOS**

RESULTADO: Eduardo Jesus Vargas Rojas: Por maioria de votos, advertido por infração ao Art. 250, face a desclassificação do Art. 254, §1º, inc. II, ambos do CBJD, contra o voto do Auditor Relator, Dr. Ramon Rocha, que aplicava a desclassificação e o suspendia por 01 partida, e dos Auditores Dr. Miguel Cançado e Presidente, que o absolviam.

Eduardo Jesus Vargas Rojas: Funcionou na defesa o Dr. Theotônio Chermont, que juntou prova de vídeo.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2021

Thomaz de Carvalho Rodrigues
Secretário